



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 1 de 18

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



PROGRAMA “ATLETA NA UNIVERSIDADE”

EDITAL Nº 003/2025

A Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo (SMEL) informa que estarão abertas de **10 a 17 de fevereiro de 2025**, as inscrições para o processo seletivo destinado a selecionar atletas para a concessão de bolsas, através do Programa “Atleta na Universidade”, segundo Lei “R” Nº 121/2014 e suas alterações, para o ano de **2025**, referente às vagas remanescentes do Edital 01/2025, que serão disponibilizadas para estudantes regularmente matriculados em cursos de Ensino Superior.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Oferecer condições para os atletas que representam o município **de Toledo** em competições oficiais manterem-se em treinamento;
- 1.2. Incentivar os atletas que representam o Município de Toledo em competições oficiais a permanecerem em treinamento e, ao mesmo tempo, colocar em prática suas experiências esportivas e dando oportunidade para o seu desenvolvimento profissional;
- 1.3. Elevar o nível de participação de nossas modalidades esportivas em eventos estaduais, nacionais e internacionais.

2. NÚMERO DE BOLSAS

- 2.1. Serão disponibilizadas **08 (oito) bolsas** no valor mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para cada atleta, sendo que:
 - I. **08 (oito) bolsas**, para os atletas mais bem ranqueados, que estejam matriculados ou cursando qualquer curso de ensino superior e/ou pós graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu (presencial, semipresencial ou EAD).
- 2.2. O beneficiário que integrar o programa a partir do chamamento da lista de espera receberá o benefício de forma proporcional, a partir do mês do chamamento.

3. CANDIDATOS À BOLSA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 2 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



3.1. Para participar do Programa “Atleta na Universidade”, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos, além dos previstos na Lei “R” nº 121, de 24 de setembro de 2014, e em suas alterações:

- I. Estar regularmente matriculado e frequentando curso presencial, semipresencial ou a distância (EAD) de formação em Ensino Superior; Pós graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu;
- II. Ter coeficiente de rendimento igual ou superior para aprovação no curso;
- III. Fazer parte das equipes oficiais do Município de Toledo, em modalidades olímpicas e paralímpicas e/ou disputadas nos:
 - Jogos Abertos do Paraná (JAPs) – em todas suas fases;
 - Paraná Combate;
 - Jogos Abertos Paraná - Master;
 - Jogos da Integração do Idoso (JIIDOs);
 - Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPs);
 - Jogos Abertos Paradesportivos do Paraná (PARAJAPs);
 - Jogos Universitários do Paraná (JUPs);
 - Jogos de Aventura e Natureza (JANs);
 - Paraná Bom de Bola;
 - Corrida de Rua conforme Regra 240 da IAAF que tenham cronometragem oficial divulgada pela organização do evento;
 - Campeonatos Estaduais e Nacionais (desde que estejam previstos no calendário da entidade nacional ou estadual de administração do desporto da respectiva modalidade ou no calendário interno da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo/SMEL).
- IV. Entendem-se como equipes oficiais do município, para fins deste programa, aquelas em que a SMEL tenha profissional atuando efetivamente e/ou de entidades esportivas que recebem apoio direto da SMEL, através de Termos de Convênio e/ou Acordo de Cooperação.
- V. Os candidatos a bolsa poderão concorrer por até 2 (duas) modalidades esportivas, somando ambas pontuações para o pleito de apenas uma vaga, desde que atendam os requisitos desse edital em todas as modalidades.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 3 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos deverão **protocolar** a documentação abaixo relacionada em **ENVELOPE LACRADO E COM O LACRE ASSINADO**, no **Setor de Protocolo** localizado na **Prefeitura Municipal de Toledo**, aos cuidados da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

Período: 10/02/2025 à 14/02/2025

Horário: das 08h00 às 11h00 horas e das 13h30 às 16h30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Toledo (Setor de Protocolo).

Endereço: Raimundo Leonardi, 1586 – Centro.

Telefone: 3196-2327/ 3196-2329 (informações)

4.2. Fica de inteira responsabilidade do candidato à conferência da validade e do conteúdo dos documentos apresentados, sob pena de não aceitação de documentos pela comissão avaliadora.

Documentos necessários para a inscrição **ORGANIZADOS NESTA ORDEM:**

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) Termo de compromisso (ANEXO II);
- c) Declaração de matrícula da instituição do ano vigente.
- d) Comprovantes de participação em competições esportivas no ano de **2024** nas modalidades descritas na ficha de inscrição, (em cada competição, o atleta deverá apresentar apenas o seu melhor resultado para efeito de classificação final), sendo eles: **Súmula oficial da competição (cópia) ou Declaração emitida pela entidade organizadora da competição (federação e/ou confederação) assinada e com os dados da competição, do atleta e colocação alcançada;**
- e) Para fins de pontuação serão aceitos documentos eletrônicos emitidos pelo governo estadual (JAPs, PARAJAPs, JEPs, JOJUPs, JIIDOs, JANs, Paraná Bom de Bola, Jogos Abertos Paraná – Maste, Paraná Combate), Corrida de Rua conforme Regra 240 da IAAF que tenham cronometragem oficial divulgada pela organização do evento) e das federações/confederações desde que possuam certificação eletrônica;
- f) Declaração do profissional de educação física responsável pela modalidade perante a Secretaria de Esportes e Lazer – SMEL e/ou da entidade esportiva que recebe apoio direto da SMEL, através de Termos de Convênio e/ou Acordo de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 4 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



Cooperação, (neste caso apresentar cópia do Acordo de Cooperação firmado com a SMEL), atestando a assiduidade do atleta nos treinamentos, sendo 1 (uma) declaração para cada modalidade escolhida (ANEXO III);

g) Cópia de Documento de Identidade e do CPF;

h) Candidatos que já receberam a bolsa do Programa Atleta na Universidade em ano anterior devem apresentar extrato de notas para comprovar o rendimento igual ou superior para aprovação no curso de graduação.

4.3. O candidato, caso opte por mais de uma modalidade, deverá entregar toda a documentação em um único envelope, deixando separado os documentos dos itens “d”, “e” e “f” de cada modalidade, para melhor conferência da Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Atleta na Universidade”;

4.4. Caso a instituição para a qual o atleta foi aprovado ainda não tenha aberto a matrícula, deverá ele apresentar comprovante de sua aprovação. Sendo ele classificado como beneficiário do programa, o valor do auxílio ficará retido até a comprovação de sua matrícula e frequência.

4.5. Para os candidatos que estejam aguardando matrícula em cursos superiores através da nota do ENEM devem apresentar a Declaração de Comparecimento do ENEM 2024 (ANEXO IV), juntamente com os documentos necessários para a inscrição.

5. DO PERÍODO DA BOLSA

5.1. O Programa “Atleta na Universidade” prevê neste edital a concessão de 12 (doze) parcelas da bolsa-auxílio a cada atleta contemplado, no período de **Fevereiro de 2025 a Janeiro de 2026**, podendo ser renovada mediante participação do Atleta em um novo processo seletivo e comprovação de atividades realizadas durante a vigência da bolsa, **ou após finalizado curso superior durante o período de vigência do contrato, e com ingresso em curso de pós graduação/especialização, desde que na mesma área em que foi aprovado.**

6. DA CONTRAPARTIDA DO ATLETA SELECIONADO

6.1. O candidato selecionado no Programa “Atleta na Universidade” deverá dedicar-se **20 horas mensais** em atividades, preferencialmente da **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, sendo essas administrativas, programas, projetos, iniciação esportiva das



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 5 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



modalidades de base, treinamento de equipes de rendimento e/ou eventos), totalizando **240 horas/ano**.

- 6.2. Os atletas deverão ser supervisionados por servidores da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER ou profissionais das entidades esportivas que recebam apoio direto da secretaria, formalizado por Termo de Parceria junto a SMEL.
- 6.3. Os candidatos beneficiados pelo programa deverão apresentar relatório de das horas realizadas de forma mensal, ou em qualquer momento quando solicitado pela SMEL.
- 6.4. As horas deverão ser cumpridas, impreterivelmente, até 31 de Janeiro de 2026, sendo o candidato impedido de participar do próximo edital caso permaneça devendo horas após esta data.
- 6.5. Os beneficiários que serão inclusos no programa através das vagas da educação física – bacharelado deverão obrigatoriamente cumprir ao menos 3 horas semanais em atividades contínuas da SMEL. O restante da carga horária deverá ser realizada nos eventos ou ações prioritariamente desta Secretaria.
- 6.6. Os relatórios deverão ser entregues de forma digital e encaminhados no email recreacao.lazer@toledo.pr.gov.br até o dia 05 de cada mês, devidamente assinados pelo atleta, técnico e responsável pelas ações em que o beneficiário participou.
- 6.7. O Órgão oficial do Município de Toledo: www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial será o canal oficial para avisos, convocações e publicação de documentos sobre o Programa Atleta na Universidade.
- 6.8. Para as modalidades onde a legislação não exige o profissional de Educação Física cadastrado no Conselho, o representante legal da entidade parceira deverá assinar como responsável pelo atleta. A entidade em que o atleta pertence deverá estar vinculada a Secretaria de Esportes e Lazer através do Edital de Credenciamento e Habilitação, Termo de Convênio e/ou Acordo de Parceria do ano em que está sendo pleiteada a vaga.
- 6.9. Para os atletas que, também são técnicos responsáveis pelos treinamentos da modalidade, quem deve assinar como responsável é o representante legal da entidade parceira.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 6 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção e classificação dos atletas serão realizadas pela Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa “Atleta na Universidade” da Secretaria de Esportes e Lazer, instituída conforme Portaria nº 24, de 02 de janeiro de 2025, de acordo com a análise da documentação do atleta em competições no último ano (ver item 7.1), nas modalidades esportivas em que esteja representando o município de Toledo. Para efeito de classificação, a Comissão seguirá os critérios abaixo especificados:

7.2. Conforme **LEI “R” Nº 121, de 24 de setembro de 2014 e suas alterações:**

Art. 8º- A - Para pleitear a concessão do benefício “Atleta na Universidade” a partir de 2022, o atleta deverá, além de atender os requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 5º desta Lei, comprovar ter participado de competição esportiva em âmbito estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior e nela ter obtido classificação na respectiva modalidade.”

7.3. A pontuação dos candidatos seguirá os seguintes critérios:

- I. Participação em competição internacional oficial pela Seleção Brasileira da modalidade escolhida: 100 pontos;
- II. Convocação para a Seleção Brasileira das modalidades escolhidas: 90 pontos;
- III. Participação em competição nacional oficial pela Seleção Paranaense das modalidades escolhidas: 80 pontos;
- IV. Convocação para a Seleção Paranaense das modalidades escolhidas: 60 pontos;
- V. Participação em competição nacional e internacional oficial que possuam mais de uma etapa será considerada apenas a melhor classificação entre as etapas (entende-se como oficial as realizadas pelas entidades nacionais de administração do desporto da respectiva modalidade), representando o Município **de Toledo** e a SMEL nas modalidades escolhidas, conforme tabela de pontuação a seguir:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 7 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO
01º LUGAR – 160 PONTOS	01º LUGAR – 110 PONTOS
02º LUGAR – 140 PONTOS	02º LUGAR – 100 PONTOS
03º LUGAR – 120 PONTOS	03º LUGAR – 90 PONTOS
04º LUGAR – 100 PONTOS	04º LUGAR – 80 PONTOS
05º LUGAR – 80 PONTOS	05º LUGAR – 70 PONTOS
06º LUGAR – 60 PONTOS	06º LUGAR – 40 PONTOS
07º LUGAR – 40 PONTOS	07º LUGAR – 30 PONTOS
08º LUGAR – 20 PONTOS	08º LUGAR – 10 PONTOS
09º LUGAR – 10 PONTOS	09º LUGAR – 05 PONTOS
10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS

- VI. Participação em competição estadual oficial, representando o Município de Toledo e a SMEL nas modalidades escolhidas, conforme tabelas abaixo:

	DIVISÃO A (Regionais e Final)
JAPs	01º LUGAR – 100 PONTOS
JIIDOs	02º LUGAR – 90 PONTOS
JOJUPs	03º LUGAR – 80 PONTOS
JUPs	04º LUGAR – 70 PONTOS
JANs	05º LUGAR – 60 PONTOS
PARAJAPs	06º LUGAR – 50 PONTOS
JAPs – Master	07º LUGAR – 40 PONTOS
Paraná Combate	08º LUGAR – 30 PONTOS
Paraná Bom de Bola	09º LUGAR – 30 PONTOS
Jogos Escolares do Paraná	10º LUGAR – 30 PONTOS

	1ª DIVISÃO	2ª DIVISÃO	3ª DIVISÃO
CAMPEONATOS ESTADUAIS DE ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES	01º LUGAR – 80 PONTOS	01º LUGAR – 40 PONTOS	01º LUGAR – 20 PONTOS
	02º LUGAR – 70 PONTOS	02º LUGAR – 35 PONTOS	02º LUGAR – 17 PONTOS
	03º LUGAR – 60 PONTOS	03º LUGAR – 30 PONTOS	03º LUGAR – 15 PONTOS
	04º LUGAR – 50 PONTOS	04º LUGAR – 25 PONTOS	04º LUGAR – 13 PONTOS
	05º LUGAR – 40 PONTOS	05º LUGAR – 20 PONTOS	05º LUGAR – 10 PONTOS
	06º LUGAR – 30 PONTOS	06º LUGAR – 15 PONTOS	06º LUGAR – 08 PONTOS
	07º LUGAR – 20 PONTOS	07º LUGAR – 10 PONTOS	07º LUGAR – 05 PONTOS
	08º LUGAR – 10 PONTOS	08º LUGAR – 05 PONTOS	08º LUGAR – 03 PONTOS
	09º LUGAR – 10 PONTOS	09º LUGAR – 05 PONTOS	09º LUGAR – 02 PONTOS
	10º LUGAR – 10 PONTOS	10º LUGAR – 05 PONTOS	10º LUGAR – 02 PONTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 8 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



VII. O atleta já beneficiado no ano anterior e que cumpriu todos os itens previstos na Lei e neste regulamento terá direito a 40 pontos na sua próxima inscrição para receber a bolsa (necessariamente deverá ter cumprido os 12 meses do programa ou ter entrado por lista de espera e obrigatoriamente ter terminado o programa).

VIII. Se o atleta desistiu do programa, poderá concorrer novamente, porém perderá o direito aos 40 pontos.

IX. Caso o atleta tenha sido excluído do programa no ano que antecede esse edital, o mesmo não poderá concorrer ao benefício.

X. Entende-se por participação do atleta, o mesmo ter sido registrado em súmula de jogo, partida, prova ou combate da referida competição. Admite-se ainda por participação o atleta inscrito e registrado em boletim informativo divulgado no site dos jogos oficiais do estado do Paraná, mesmo que o evento tenha sido cancelado.

XI. Se o atleta zerar a pontuação e mesmo assim cumprir os outros requisitos do presente edital, o mesmo ainda terá seu nome incluído na lista classificatória.

XII. No caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios, na ordem apresentada para o desempate:

- a) maior número de participações em competições internacionais;
- b) maior número de convocações para a Seleção Brasileira;
- c) maior número de participações em competições nacionais pela Seleção Paranaense;
- d) maior número de convocação para a Seleção Paranaense;
- e) melhor classificação nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná;
- f) maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação dos candidatos selecionados será feita via internet, pelo endereço eletrônico: www.toledo.pr.gov.br até o dia 18/02/2025, terça-feira.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

9.1. A qualquer tempo a SMEL, por meio da Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do programa "Atleta na Universidade" da Secretaria de Esportes e Lazer, convocará os beneficiários do programa a apresentar através de declaração da instituição de ensino a comprovação de frequência e rendimento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 9 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



- 9.2.** Também será convocado, à qualquer tempo, o técnico responsável pelo atleta perante a SMEL ou profissional de educação física de entidade conveniada com a mesma, responsável pela categoria de treinamento que o atleta frequenta, a atestarque o beneficiário está incluído no programa de rendimento da Secretaria e em contínuo treinamento.
- 9.3.** A concessão da bolsa será mantida, observando-se os seguintes requisitos:
- I. Frequentar regularmente as aulas do seu curso durante a vigência da bolsa;
 - II. Apresentar Declaração de Matrícula do Curso no qual pleiteou a bolsa a cada 3 (três) meses, contados do início do Programa.
 - III. Permanecer com coeficiente de rendimento igual ou superior ao necessário para aprovação em todas as disciplinas cursadas no ano, ou semestre quando for o caso, em que estiver recebendo a bolsa;
 - IV. Participar de competições esportivas oficiais, representando o Município de Toledo, comprovado através de sumulas dos jogos oficiais conforme item 3. III.;
 - V. Estar em treinamento, sendo comprovado através de declaração assinada pelo técnico responsável da modalidade (ou modalidades) e entregue mensalmente à coordenação do Programa.
 - VI. Caso a modalidade pare com os treinamentos devido à suspensão das competições, término das competições e/ou o técnico responsável determinar, o atleta deverá apresentar, **Declaração de Suspensão dos Treinamentos**, emitida pelo técnico, **porém deverá ainda continuar cumprindo suas atividades. Se isso não acontecer o atleta será desligado do programa.**
 - VII. Cumprir a carga horária do programa preferencialmente nas atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme item 6.4.
 - VIII. O atleta que tiver o saldo de horas negativos ao apresentar o relatório mensal terá prazo de 30 dias para cumprir as horas devidas. A partir do 2º relatório com horas negativas, a bolsa será descontinuada. Caso haja um 3º relatório ainda com horas negativas o bolsista terá sua presença no programa desligada e será chamado o próximo atleta classificado.
 - IX. Entregar relatório de horas devidamente assinado pelo professor responsável da modalidade, até **o dia 05 de cada mês, no email: recreacao.lazer@toledo.pr.gov.br.** **Não serão considerados** relatórios entregues após esta data e/ou preenchidos de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 10 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



forma incorreta, sendo assim considerado como horas negativas, passível de descontinuação da bolsa.

- X. Cumprir mensalmente as 20 horas de atividades.** As horas excedentes não serão computadas para o Programa Atleta na Universidade. **O não cumprimentos das escalas de atividades acarretará em acúmulo de pontuação negativa para editais futuros, sendo o atleta advertido numa primeira ocorrência, suspensão de pagamento do mês numa segunda advertência, e exclusão do programa após a terceira advertência.**
- XI.** Estar frequentando o curso no qual pleiteou a bolsa. Caso o beneficiário concluir o curso pelo qual pleiteou a vaga deverá informar a coordenação do programa o fato e, automaticamente se desligar do mesmo, sendo imediatamente chamado o próximo da lista de espera.
- XII.** Defender somente o município de Toledo no ano em que recebe o benefício, em qualquer modalidade que integre este edital.
- XIII.** Caso houver convocação/convite para representar outro Município em competição a nível Nacional em que o Município de Toledo não participe, deverá solicitar autorização à comissão do programa para deferimento e/ou indeferimento. Caso ocorra indeferimento e o mesmo desejar participar deverá solicitar a desistência da Bolsa;
- 9.4.** Em caso de competições extensas durante o mês que dificulte a realização do cumprimento das horas da contrapartida do beneficiário, o mesmo deverá informar o fato à coordenação e desta forma não terá seu benefício suspenso. Deverá também deixar agendado os eventos e ações em que auxiliará para suprir as horas devidas. Se o afastamento devido as competições acontecer por meses consecutivos, a bolsa será suspensa até que as horas da contrapartida sejam regularizadas.
- 9.5.** Caso o atleta venha a descumprir um ou mais itens dos critérios para manutenção da bolsa, será desligado do programa, tendo o pagamento suspenso imediatamente, e se, constatado o recebimento indevido do benefício atleta terá que devolver aos cofres públicos os valores recebidos.
- 9.6.** Em caso de lesão comprovada, **ou outra situação de saúde, ambas com atestado médico, que impeça a prática da modalidade em que o atleta foi contemplado, ou que**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 11 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



tenha alguma impossibilidade de atuação em atividades, a bolsa será mantida devendo o atleta cumprir as obrigações mencionadas nos **itens I,II, III, VII, IX e XI**.

9.7. Em caso de desistência voluntária da Bolsa o atleta deverá entregar para a coordenação do programa Declaração de Desistência (**anexo V**).

10. DA SUBSTITUIÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1.** Ocorrendo vacância, haverá substituição de concessão de bolsa automaticamente, para o primeiro candidato da lista de espera do processo seletivo, que terá direito às parcelas restantes no ano.
- 10.2.** Os candidatos da lista de espera serão convocados a ingressar no programa quando da existência de vagas por motivo de:
 - I. Desligamento de atleta por não cumprimento do edital do programa;
 - II. Desistência de atleta do programa.
 - III. Conclusão do Curso.

11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1.** A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem a contemplação com a Bolsa ao atleta.
- 11.2.** A concessão de bolsas é condicionada exclusivamente aos recursos financeiros destinados ao Programa "Atleta na Universidade" e aos requisitos técnicos.
- 11.3.** Caberá aos estudantes contemplados no Programa Atleta na Universidade:
 - I. Mencionar o apoio do Programa "Atleta na Universidade" em entrevistas concedidas a jornais, revistas, rádios, TV, etc;
 - II. Utilizar materiais fornecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer nas competições, quando disponibilizados;
 - III. Conceder à Secretaria de Esportes e Lazer o direito do uso de som e imagem dos atletas para fins de confecção de material e campanhas institucionais.
 - IV. entregar todos os relatórios e documentos solicitados pela coordenação do Programa, nos prazos exigidos, sob condição de suspensão e até perda da bolsa.
- 11.4.** Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção de beneficiários do Programa "Atleta na Universidade" da Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Toledo (PR), 10 de fevereiro de 2025.

André Rogério Palm Alcará
Secretário de Esportes e Lazer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 12 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



Comissão de Avaliação (Portaria nº 24, de 02 de janeiro de 2025):

- I. André Eduardo dos Santos;
- II. Clara Silvana Hein;
- III. Ericson Verviebe de Oliveira;
- IV. Heber Sander Zulian;
- V. Jean Ricardo Zeni;
- VI. Marcos Alexandre Guez Assunção;
- VII. Tatiana Figueiredo Pedroso;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 13 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ATLETA NA UNIVERSIDADE 2025

NOME _____

RG _____ CPF _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____ CEP _____

BAIRRO _____ TEL.CEL: _____

TEL. RESIDENCIAL _____ SEXO: _____

EMAIL: _____

MODALIDADE PRATICADA 01 _____

MODALIDADE PRATICADA 02 _____

FOI BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA "ATLETA NA UNIVERSIDADE" NO ANO DE 2024

() SIM () NÃO

VAGA PRETENDIDA

() EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO

() OUTROS CURSOS qual? _____

Anexar à esta inscrição, documentos que comprovem participação em eventos esportivos representando o Município de Toledo, conforme edital, no ano anterior a solicitação da bolsa.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Atleta _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 14 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

ATLETA NA UNIVERSIDADE 2025

Eu, _____acadêmico(a) regularmente matriculado no Curso de _____, da Instituição Localidade: _____, Matrícula _____, período (matutino ou noturno) _____, de forma (presencial, semi-presencial ou EAD) _____, comprometo-me a apresentar mensalmente, durante a vigência do Programa "Atleta na Universidade":

- I. O relatório das atividades realizadas;
- II. Frequência em treinamentos com assinatura do Técnico responsável;
- III. Apresentar Declaração de Matrícula do Curso no qual pleiteou a bolsa a cada 3 (três) meses, contados do início do Programa.

Declaro estar ciente que a não entrega da documentação e o descumprimento do que determina a lei e o edital, implicará na perda da bolsa e inviabilização de novas solicitações de auxílio na Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo.

Nos casos de desistência, abandono ou trancamento do Curso supra citado comprometo – me a informar imediatamente a coordenação do programa, com a entrega da Declaração de Desistência.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do acadêmico _____

RG: _____

CPF _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 15 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



ANEXO III - DECLARAÇÃO DO TÉCNICO DA MODALIDADE

ATLETA NA UNIVERSIDADE – 2025

Eu _____, Técnico (a) responsável pela modalidade _____ declaro para devidos fins que o (a) atleta _____, faz parte da seleção municipal da modalidade acima descrita e que o mesmo teve uma participação efetiva nos treinamentos do ano de 2024. Declaro ainda que o (a) mesmo (a) está apto(a) a concorrer a bolsa do Programa "Atleta na Universidade" e não possui nenhum impedimento que contrarie sua solicitação.

Toledo, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Técnico Responsável _____

RG: _____

CPF _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 16 de 18



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DE ESPORTES
E LAZER



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ENEM

Eu, _____, portador do RG _____, e do CPF _____, declaro que estou aguardando a publicação do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2024 e, logo quando for possível, através do resultado do mesmo, realizar a inscrição em uma instituição de ensino superior, me comprometo a entregar à Secretaria de Esportes e Lazer os documentos comprobatórios necessários para poder receber os benefícios do Programa “Atleta na Universidade”, caso eu seja considerado um dos contemplados.

Toledo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 17 de 18

Assinaturas

Página: 1



Documento: 4858/2025 - Edital 03-2025 - Atleta na Universidade 2025.pdf

Data: 10/02/2025 16:28:32

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 10/02/2025 16:29:28.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código cc753475-7ebc-4652-a265-7db6127d05c4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de fevereiro de 2025

Edição nº 4240- Extraordinária

Página 18 de 18

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Mario César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo- PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.